



CONSULADO GERAL DE ANGOLA EM LISBOA

LISBOA – PORTUGAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VISTO DE TRÂNSITO.

- **Formulário e Ficha**, devidamente preenchidos, sem erros nem rasuras, com letra de imprensa ou dactilografados com tinta preta;
- **Duas (2) fotografias**, do tipo passe com as dimensões 4×5, coloridas, de fundo branco e atualizadas;
- **Passaporte**, com validade superior a 6 meses e 2 folhas seguidas livres;
- **Fotocópias, das páginas principais do passaporte** e das páginas que contêm informações do movimento migratório;
- **Certificado Internacional de Vacina** (original e fotocópia);
- **Bilhete de Passagem** para o país de destino com escala em Angola.
- **Comprovativo de ser titular de visto** de entrada para o país de destino ou se está isento deste;
- **Comprovativo de Meios de Subsistência**, equivalentes a USD 200,00 por cada dia de permanência em território angolano (este valor deve ser comprovado através do extrato bancário, autenticado com o selo branco ou com carimbo a óleo, da respectiva instituição bancária);

- **RELATIVAMENTE A MENORES DE IDADE** para além da documentação acima exigida:
 - Autorização de Viagem por parte dos tutores, com assinaturas reconhecidas;
 - Termo (s) de responsabilidade dos tutores, com assinaturas reconhecidas;
 - Bilhete de Passagem do acompanhante (Original e fotocópia);
 - Passaporte, válido, do acompanhante (Original e fotocópia);
 - Assento de Nascimento (Original e fotocópia);
 - Para os menores com idade a partir de um (1) ano é obrigatória a apresentação do Certificado Internacional de Vacina, menores de idade inferior a um (1) ano devem apresentar a declaração médica.

- **OBS:** Mínimo de 8 dias úteis. O visto deve ser utilizado 60 dias após a sua concessão e é válido para 5 dias de estadia em Angola com uma ou duas entradas, não sendo prorrogável;
- Este visto é concedido por razões de **escala em território angolano**;
- **Nota Breve: Esta folha informativa deve ser anexada ao processo.**

- **NOTA 1:** O NÃO CUMPRIMENTO DE ALGUM DOS PONTOS IMPLICA A RECUSA DO PROCESSO.
- **NOTA 2:** SEMPRE QUE SEJA NECESSÁRIO, O CONSULADO GERAL RESERVA-SE AO DIREITO DE PEDIR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO UMA CONVOCATÓRIA PARA ENTREVISTA.